

LEI Nº 725/2025.

Altera o Código Tributário do Município de Água Branca – PI quanto às taxas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE ÁGUA BRANCA, faço saber que a Câmara Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o subitem 7.09 da lista de serviços do Anexo I da Lei nº 713 de 2024 - Código Tributário Municipal de Água Branca, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
------	---	----

Art. 2º Fica incluído na lista de serviços tributáveis pelo ISSQN, constante do Anexo I da Lei nº 713 de 2024 - Código Tributário Municipal de Água Branca, o seguinte subitem:

11.05	11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	5%
-------	---	----

Art. 3º Ficam alterados os valores das taxas previstas no Anexo IX da Lei nº 713 de 2024 - Código Tributário Municipal de Água Branca, que passam a vigorar com as seguintes redações:

DAS TAXAS

Tabela I

Taxa de Licença para Localização e Funcionamento

ITEM	ÁREA OCUPADA PELO ESTABELECIMENTO	VALOR EM VRM
1	Metros quadrados (m²)	0,012 por m²

Tabela II

Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Diferenciado

NÚMERO DE ORDEM	PERÍODO	PERCENTUAL SOBRE A TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
1	Por dia	15%
2	Por mês	30%
3	Por ano	45%

Tabela III

Taxa de Licença para o Exercício de Atividades Econômicas em Áreas Públicas

NÚMERO DE ORDEM	PERÍODO	VALORES EM VRM
1	Por dia	0,08
2	Por mês	0,38
3	Por ano	1,90

Tabela IV

Taxa de Licença para Ocupação de Áreas e Logradouros Públicos

ATIVIDADE	PERÍODO	VALORES EM VRM
Ambulante	- Por dia e por m ² ou fração	0,01
	- Por ano e por m ² ou fração	0,96
Lavadores de veículos	- Por ano e por m ² ou fração	0,02
Feiras Livres	- Por mês e por m ² ou fração	0,19

	- Por ano e por m ² ou fração	0,70
Lanchonetes, Restaurantes e Similares	a) por mês, m ² ou fração	0,05
	b) por ano, m ² ou fração	0,58
Venda de Alimentos sobre Rodas (food-truck e similares)	a) por mês, m ² ou fração	0,04
	b) por ano, m ² ou fração	0,17
Mercado (área interna)	Por mês	0,74
Bancas de Revistas e similares	por mês, m ² ou fração	0,04
Mercado (área externa)	Por mês	0,96
Barracas e trailers em festejos ou eventos artísticos patrocinados pelo Município	Por evento	10,69 (residente no Município)
		16,04 (não residente no Município)
Ocupação temporária para outras atividades (festas, reuniões e demais formas de aglomerações)	Por evento	0,64

Tabela V

Taxa de Autorização para Funcionamento de Diversões Públicas Provisórias

CIRCO, TEATRO DE ARENA, PARQUE DE DIVERSÕES, EXPOSIÇÕES, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MONTÁVEIS, DESMONTÁVEIS E SIMILARES		
NÚMERO DE ORDEM	PERÍODO	VALORES EM VRM

1	Até 30 dias	337
2	De 31 a 60 dias	561
3	De 61 até 90 dias	842

Tabela VI

Taxa de Licença para Execução de Obra

Nº	ASSUNTO	VALOR EM VRM	OBSERVAÇÕES
01	Alvará de Construção	0,014 por m ² (residencial)	1. Pagamento na entrada do processo.
		0,016 por m ² (comercial)	2. Além deste valor, deverá ser pago 0,52 VRM, na entrada do processo, como Taxa de Expediente.
02	Alvará de Acréscimo	1,75	Pagamento na entrada do processo.
03	Alvará de Demolição	0,01por m ²	1. Pagamento no final do processo.
			2. Além deste valor, deverá ser pago 0,52 VRM na entrada do processo, como Taxa de Expediente.

04	Alvará de Regularização	0,016 por m ²	1. Pagamento no final do processo.
			2. Além deste valor, deverá ser pago 0,52 VRM na entrada do processo, como Taxa de Expediente.
05	Autorização para canteiro de obras	0,32	Pagamento na entrada do processo.
06	Autorização para fechamento ou colocação de tapumes	0,32	Pagamento na entrada do processo.
07	Autorização para instalação de stand de vendas	0,02 por m ²	1. Pagamento na entrada do processo.
			2. Além deste valor, deverá ser pago 0,01 VRM por m ² , na entrada do processo, como Taxa de Expediente.
08	Autorização para movimento de terra ou muro de arrimo	0,32	Pagamento na entrada do processo.
09	Autorização para passarelas aéreas ou passagem subterrânea	1,75	1. Pagamento na entrada do processo.
			2. Contrapartida financeira a ser paga nos termos de norma específica.
10	Autorização para torre de transmissão (antena)	1,75	Pagamento na entrada do processo.

11	Modificação de projeto com acréscimo	0,02 por m²	1. Pagamento no final do processo.
			2. Além deste valor, deverá ser pago 0,01 VRM por m², na entrada do processo, como Taxa de Expediente.
			3. Taxa calculada sobre a área de intervenção e\ou acréscimo.
12	Modificação de projeto sem acréscimo	0,01 por m²	1. Pagamento na entrada do processo.
			2. Além deste valor, deverá ser pago 0,52 VRM, também na entrada do processo, como taxa de expediente e serviços.
			3. Taxa calculada sobre a área de intervenção.
13	Certidão de Conclusão de Obra (Total ou Parcial) – HABITE-SE		1. Pagamento no final do processo.
	0,027 por m² (residencial)		2. Além deste valor, deverá ser pago 0,52 VRM, na entrada do processo, como Taxa de Expediente.
	0,032 por m² (comercial)		
14	Certidão de Conclusão de Obra Popular	Gratuito	
15	Licenciamento de obras e serviços em logradouros públicos	1,74	Pagamento na entrada do processo.

Tabela VII

Taxa de Aprovação para Parcelamento do Solo

Nº	ASSUNTO	VALOR EM VRM	OBSERVAÇÕES
01	Loteamento do solo:		1. Pagamento na entrada do processo. 2. Se houver aumento da área informada na entrada do processo, haverá um acréscimo de 0,01 VRM por metro² acrescido.
	Até 100.000 m ²	6,41	
	De 100.001 m ² à 300.000 m ²	19,25	
	Acima de 300.000 m ²	38,50	
02	Desmembramento	0,003 por m ²	1. Pagamento na entrada do processo.
03	Remanejamento	0,003 por m ²	1. Pagamento na entrada do processo.
04	Remembramento	0,003 por m ²	1. Pagamento na entrada do processo.
05	Regularização de loteamento		1. Pagamento na entrada do processo. 2. Se houver aumento de área ao informado na entrada do processo, haverá um acréscimo de 0,01 por metro² acrescido.
	Até 100.000 m ²	8,02	
	De 100.001 m ² a 300.000 m ²	21,39	
	Acima de 300.000 m ²	40,10	
	Reloteamento		

06	Até 100.000 m ²	8,02	1. Pagamento na entrada do processo. 2. Se houver aumento de área ao informado na entrada do processo, haverá um acréscimo de 0,01 por metro quadrado acrescido.
	De 100.001 m ² a 300,000 m ²	19,25	
	Acima de 300.000 m ²	38,50	

Tabela VIII

Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios

Tabela 1

Item	Período de incidência	Taxa Unitária em VRM		
		área do anúncio em m ²		
		de 1 a 5	de 5 a 20	acima de 20
1.0	mensal	0,3	0,47	0,63
2.0	anual	1,8	2,38	4,75

Tabela 2

Outras formas de publicidade não diretamente relacionadas com o local onde funciona a atividade, não enquadradas na tabela anterior		
Item	Discriminação	Valor em VMR
1.0	Publicidade, por ano ou fração	

1.1	Veículo de divulgação colocado parte externa de veículo motorizado, ou não, cuja área da publicidade exceda 10m ² , por veículo de divulgação	2,62
1.2	Veículo de divulgação de publicidade e propaganda colocado sob a forma de painéis eletrônicos	0,9
2.0	Publicidade, por mês ou fração	
2.1	Pintura em trailer, banca de revista por m ²	0,02
2.2	Engenho de divulgação sob a forma de balão, bóias e similares por publicidade e propaganda veiculada	0,21
2.3	Publicidade sonora, fixa ou volante, produzida por qualquer aparelho ou instrumento, em qualquer local permitido	0,63
3.0	Publicidade, por autorização	
3.1	Anúncio no exterior de veículos, motorizados ou não, excetuando- a isenção de taxistas devidamente prevista e regulamentada	1,33
3.2	Engenho de divulgação em mobiliário urbano	0,05
3.3	Engenho de divulgação em tapumes de obras, muros de vedação	0,47
3.4	Publicidade em cartazes, folhetos e/ou similares, distribuídos em locais permitidos	0,42
3.5	Publicidade em faixas	0,21
3.6	Quaisquer outros tipos de publicidade para terceiros não constantes dos itens anteriores	0,63

Tabela IX
Taxa de Licença Ambiental

Porte do empreendimento	Potencial de impacto	Valor em VRM
Pequeno	Pequeno	2,91
	Médio	4,59
	Alto	6,71
Médio	Pequeno	6,69
	Médio	9,07
	Alto	10,50
Grande	Pequeno	10,75
	Médio	15,62
	Alto	21,46
Excepcional	Até 5.000 m ² de área	36,80
	Impermeabilizada e/ou sujeitos a estudos ambientais especiais	
Macroprojetos	Acima de 5.000 m ² de área	73,62
	Impermeabilizada e/ou sujeitos a estudos ambientais especiais	
Licença Ambiental Simplificada	Pequeno (área construída inferior a 500 m ²)	2,20

Tabela X

Taxa de Inspeção Sanitária

Número de ordem	Discriminação	Valor em VRM
1.0	Taxa Anual de Inspeção Sanitária	0,03 por m ²

Tabela XI

Taxa de Expediente

Número de ordem	Discriminação	Valor em VRM
Atos e serviços relacionados com a administração em geral, finanças e desenvolvimento econômico		
1	Cadastro Mobiliário - cadastramento/ mudança no local do estabelecimento/ mudança da atividade ou ramo da atividade/ demais mudanças nas características essenciais do alvará emitido.	0,36
2	Cadastro Mobiliário - baixa/ suspensão/ paralisação de qualquer natureza/ e demais alterações	0,36
3	Cadastro Imobiliário	0,36
4	Desarquivamento de processos	0,36
6	Expedição de 2ª via de documentos	0,36
7	Laudo de Avaliação de bens imóveis, por avaliação	0,36
8	Permissões de uso de bens públicos, por mês	0,96
9	Expedição de alvarás não especificados	0,36
10	Certidões não especificadas neste Anexo	0,36

11	Laudos de avaliações de bens de qualquer natureza não especificados neste Anexo	0,36
Serviços especiais relacionados com a limpeza urbana		Valor por m² em VRM
12	Roçagem mecânica, rastelagem, remoção e destinação final	0,01
13	Capina manual, rastelagem, remoção e destinação final	0,02
Atos e Serviços Relacionados com o Meio Ambiente		
14	Autorização pela poda, por unidade de arborização	0,36
15	Autorização pela extirpação, por unidade, de arborização	0,43
16	Vistoria realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente	1,11
17	Expedição de Laudo Técnico realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou servidor público a ela vinculado	0,36
18	Remoção e liberação de semoventes	0,36
19	Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) com Obras de Contenção para áreas de até 500m ²	2,17
20	Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) com Obras de Contenção para áreas acima de 500m ²	2,17 + 1,11 por m ²
21	Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR)	2,17
Atos e Serviços relacionados com Saúde e Zoonoses		
22	Atestado de Salubridade	13,76
23	Certidão de Inspeção Sanitária	1,00
24	Liberação de Bens, Coisas e/ou Mercadorias Apreendidas	1,14

25	Outros atos não especificados nos itens anteriores	1,00
	Análise de Fluxo e Risco Sanitário em Projetos Arquitetônicos	1,20
26	Liberação de animal de pequeno e médio porte (valor diário)	0,36
27	Liberação de animal de grande porte (valor diário)	0,54
Atos e Serviços relacionados com Trânsito e Mobilidade		
28	Cadastro de Permissionário (táxi, mototáxi, escolar)	1,40
29	Cadastro de Condutor Auxiliar (táxi, mototáxi, escolar)	0,35
30	Cadastro de Acompanhante (condutor auxiliar)	0,35
31	Cadastro de Empresas Despachantes	1,40
32	Cadastro de Empresas de Publicidade	1,40
33	Relicenciamento (Renovação anual de Cadastro de Permissionário)	1,40
34	Renovação anual de Cadastro de Condutor Auxiliar	0,15
35	Renovação anual de Cadastro de Acompanhante (condutor auxiliar)	0,35
36	Renovação anual de Cadastro de Empresas Despachantes	1,40
37	Renovação anual de Cadastro de Publicidade	1,40
38	Remoção de veículos tipo automóveis – até 3,5 t	1,87
39	Remoção de veículos tipo automóveis – acima de 3,5 t	2,83
40	Remoção de veículos tipo motocicletas e similares	1,10
41	Remoção de veículos tipo ônibus, caminhões e similares	4,33

42	Diária de veículos apreendidos – automóveis até 3,5 t	0,30
43	Diária de veículos apreendidos – automóveis acima de 3,5 t	0,91
44	Diária de veículos apreendidos – motocicleta e similares	0,23
45	Diária de veículos apreendidos – ônibus, caminhão e similares	1,44
46	Diária de bens diversos apreendidos (cavaletes, materiais, cones, etc.)	0,06
47	Remoção de veículos de tração animal	0,06
48	Remoção de faixas ou placas	0,51
49	Remoção de caçambas ou containers	0,88
50	Autorização para colocar caçambas ou containers em vias/logradouros públicos, por dia	0,03
51	Remoção de bens não especificados	0,51
52	Criação de estacionamento (ponto) de Táxi/Mototáxi (por vaga) – Taxa inicial (a ser recolhida no protocolo do processo)	0,18
53	Criação de estacionamento (ponto) de Táxi/Mototáxi (por vaga) – taxa final (a ser recolhida após o deferimento do processo)	0,35
54	Inclusão de permissionário em estacionamento (ponto) de táxi, mototáxi – Taxa inicial (a ser recolhida no protocolo do processo)	0,18
55	Inclusão de permissionário em estacionamento (ponto) de táxi, mototáxi – Taxa Final (a ser recolhida após o deferimento do processo)	0,35

56	Baixa/exclusão de permissionário em estacionamento (ponto) de táxi	0,07
57	Autorização para exploração de publicidade impressa em automóvel de aluguel (táxi) e outros veículos, por 6 meses	0,46
58	Autorização para exploração de publicidade luminosa em automóvel de aluguel (táxi) e outros veículos	1,06
59	Autorização para tráfego de terra e entulhos	0,24
60	Autorização para transporte de cargas especiais ou perigosas	0,27
61	Cadastro de empresas diversas	0,36
62	Cadastro de empresa de táxi, escolar, cursos	0,36
63	Relicenciamento de empresas táxi, escolar	0,35
64	Relicenciamento de empresas diversas	0,36
65	Autorização para interdição de vias para eventos e festejos diversos (por dia) – não especificados nesta tabela	0,24
66	Autorização para a realização de obras ou serviços diversos em vias públicas (por dia) - não especificados nesta tabela	0,24
67	Içamento e/ou patrolamento com equipamentos munck e/ou guindaste	3,12
Atos e Serviços Póstumos		
68	Exumação antes do prazo de decomposição (Autorização judicial)	2,47
69	Exumação após prazo de decomposição	1,25
71	Construção de gaveta simples	0,66
72	Reforma de jazigo	0,64

73	Sepultamento Cemitério Municipal	Gratuito
----	----------------------------------	----------

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Numerada e sancionada aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e cinco.

Gabinete do Prefeito de Água Branca, 29 de Maio de 2025.



José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito



Danielly de Sousa Lima
Secretaria Municipal Chefe de Gabinete